



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

E

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Considerando que:

- O artigo 29º, da Secção I, Capítulo IV da Lei n.º5/2007 de 16 de Janeiro a actividade física e a prática desportiva por parte das pessoas com deficiência é promovida e fomentada pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais com as ajudas técnicas adequadas, adaptada às respectivas especificidades, tendo em vista a plena integração e participação sociais, em igualdade de oportunidades com os demais cidadãos.
- De acordo com a alínea b) do ponto 2 do artigo 21º, Capítulo III da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é competência das autarquias apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal.
- A Constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto;
- O Desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social;
- A generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo a todas as categorias desportivas por deficiência, exige que as entidades - Câmara Municipal do Montijo e Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias;
- A prática desportiva para cidadãos com deficiência tem, para além dos benefícios estruturais, a vertente social e de afirmação individual.



Entre,

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO, designado por primeiro outorgante, com sede na Edifício dos Paços do Concelho Rua Manuel Neves Nunes de Almeida 2870-352 Montijo, pessoa coletiva número 502834846, representada por Maria Amélia Antunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Montijo;

e

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (FPDD), designado por segundo outorgante, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7, R/c, Lja. Dta. 2620-061, em Olival Basto, pessoa Coletiva nº 502513934, representado por José Carlos Ferreira Pavoeiro, na qualidade de Presidente, também designada por FPDD.

É celebrado o presente Protocolo, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1º

(Objetivos)

Este Protocolo tem como objectivos:

1. Articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar a prática desportiva para a pessoa com deficiência, no contexto do desenvolvimento desportivo do Município do Montijo.
2. Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas Entidades.

ARTIGO 2º

(Áreas de Colaboração)

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção:

1. Enquadramento técnico;
2. Formação de agentes desportivos;
3. Atividades;
4. Estudos e documentação.



ARTIGO 3º

(Responsabilidades)

1. Do primeiro outorgante:
 - 1.1 Promover ações de sensibilização no âmbito do desporto para pessoas com deficiência, junto dos agentes desportivos locais.
 - 1.2 Garantir, sempre que possível, as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo.
 - 1.3 Divulgar o projeto e suas iniciativas na página electrónica do município, assim como, junto dos órgãos de comunicação social.
 - 1.4 Atividades
 - 1.4.1 Apoiar a dinamização, na área geográfica do Município do Montijo, de secções desportivas para atletas com deficiência;
 - 1.4.2 Garantir o apoio e acompanhamento necessários ao desenvolvimento da prática desportiva para pessoas com deficiência, junto das Instituições, Escolas e Clubes do Concelho do Montijo;
 - 1.4.3 Apoiar logística e tecnicamente a realização de actividades, que venham a ser acordadas entre as partes.

2. Do segundo outorgante:
 - 2.1 Prestar apoio ao Município do Montijo no enquadramento técnico das diversas actividades desenvolvidas no âmbito do desporto para pessoas com deficiência e às secções desportivas de desporto para pessoas com deficiência do Concelho do Montijo.
 - 2.2 Desenvolver, no Município do Montijo, ações conjuntas de formação para os diversos agentes desportivos do Concelho.
 - 2.3 Organizar, em conjunto com o primeiro outorgante, actividades, garantindo o enquadramento técnico adequado.
 - 2.4 Estudos e documentação
 - 2.4.1 Remeter ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico.
 - 2.4.2 Colaborar nos Estudos sobre a Situação Desportiva no Concelho, na elaboração dos Programas de Desenvolvimento Desportivo, e ainda no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a estabelecer no Município do Montijo.



- 2.5 Divulgar o projeto e suas iniciativas na página electrónica da Federação, assim como, por outros meios junto dos seus associados.

ARTIGO 4º

(Período de Vigência)

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo.

ARTIGO 5º

(Revisão)

O presente Protocolo poderá ainda ser objeto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes entenda necessário e o outro o aceitar de forma consensual.

Feito e assinado em duplicado aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

*Presidente da
Câmara Municipal do Montijo*

(Maria Amélia Antunes)

O SEGUNDO OUTORGANTE

*Presidente da
Federação Portuguesa de Desporto para
Pessoas com Deficiência*

(José Carlos Ferreira Pavoeiro)